

## Carta de Curitiba

Os membros dos Ministérios Públicos de Contas, reunidos no I Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas, realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de setembro de 2003, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conclusão aos trabalhos desenvolvidos, firmam a presente Carta, consignando que:

1. Os membros da carreira devem defender o adequado tratamento, tanto no tocante à denominação Ministério Público de Contas, quanto ao exercício das prerrogativas inerentes à Instituição. À Associação cumpre, igualmente, velar pela persecução destes objetivos;
2. A independência funcional da Instituição, reconhecida pela norma inserta no artigo 130, combinado com o artigo 127, parágrafo 1º, da Constituição Federal, reclama autonomia administrativa, financeira e orçamentária;
3. Constitui prerrogativa e dever funcional do Ministério Público de Contas o encaminhamento direto ao Parquet competente, tão longo tome conhecimento, de documentos que revelem indícios de irregularidades. É recomendável a celebração de Termos de Cooperação com os demais Ministérios Públicos (Estaduais e da União), nos respectivos âmbitos de atuação, a bem da efetividade dos trabalhos, evitando os malefícios da prescrição;
4. É imprescindível a elaboração de Regimentos Internos, em cada Ministério Público de Contas, conferindo eficácia, dentre outras normas, ao princípio do “promotor natural” (CF/88, art. 5º, inciso LIII), de forma a evidenciar transparência na distribuição de processos;
5. Procurar-se-á, nos próximos conclave, consolidar posicionamentos uniformes a respeito de temas relevantes, vinculados à atuação ministerial, mediante edição de Enunciados. Caberá à Associação Nacional do Ministério Público de Contas viabilizar o amplo e prévio debate para esse fim.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2003.

CEZAR MIOLA  
Presidente da AMPCON

KATIA REGINA PUCHASKI  
Pres. do I Fórum Nacional de Procuradores do Ministério  
Público de Contas